



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.219, de 20 de outubro de 1989.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....	NCz\$ 3,00
KM BANDEIRA I.....	NCz\$ 2,50
KM BANDEIRA II.....	NCz\$ 3,00
HORA PARADA.....	NCz\$12,00
CORRIDA C/HORA MARCADA.....	NCz\$ 2,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de NCz\$0,02 (dois centavos de cruzados novos).

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma vez e meia) o valor referência do País.

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 23 de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 3.207, de 18 de setembro de 1989.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 1989.

  
ARNO JOÃO FRANTZ  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
Dr. ELICEU WERNER SCHERER

Secretário Municipal da Administração





**Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul**

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS  
TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973  
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA



Ilmo. Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO SUL-RS

Solicitamos a Vossa

Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços/ de carros de alugueis (táxis), em virtude do aumento dos combustíveis ocorrido nos dias 04/10/89 e 17/10/89, com base nestes dois/ aumentos, a Gasolina teve um aumento de 30% no total e o Álcool, / teve um aumento de 30% no total. Com base nestes dados os preços/ dos combustíveis são os seguintes:

GASOLINA CUSTAVA EM 15/09/89 NCz\$ 1.91-EM 04/10/89 passou para NCz\$ 2.09  
POIS AGORA CUSTA EM 17/10/89 NCz\$ 2.51.

ÁLCOOL CUSTAVA EM 15/09/89 NCz\$ 1.43-EM 04/10/89-passou para NCz\$ 1.57  
POIS AGORA CUSTA EM 17/10/89 NCz\$ 1.88.

DEFERIDO

Reitero Senhor que, as peças, mão-de-obra e pneus também tiveram aumento, pois os pneus tiveram um aumento de 115% em 60 dias e a mão-de-obra teve um aumento/ de 70% em 60 dias nas oficinas mecânicas, conforme o que foi colocado, solicitamos os seguintes dados:

BANDEIRADA INICIAL	DE NCz\$ 2.00	passa para NCz\$ 3.50	3,00
KM BANDEIRA I	DE NCz\$ 2.00	passa para NCz\$ 3.50	2,50
KM BANDEIRA II	DE NCz\$ 2.40	passa para NCz\$ 4.20	3,00
HORA PARADA	DE NCz\$ 9.00	passa para NCz\$ 15.00	12,00
CORRIDA COM HORA MARCADA	DE NCz\$ 1.00	passa para NCz\$ 2.00	

Certos de sua compreensão e no aguardo de de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 17 de outubro de 1989.

*Leonel Vivaldo Fischborn*  
Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

a partir de 23-10-89

P A R E C E R

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais - Departamento de Trânsito e Fiscalização - é pelo deferimento do pedido de majoração nas tarifas dos serviços de táxis de acordo com a seguinte proposição:

			<u>AUMENTO PERCENT</u>
-BANDEIRADA INICIAL DE NCz\$	2,00	passa para NCz\$ 3,00	50%
-KM BANDEIRA I DE NCz\$	2,00	passa para NCz\$ 2,50	25%
-KM BANDEIRA II DE NCz\$	2,40	passa para NCz\$ 3,00	25%
-HORA PARADA DE NCz\$	9,00	passa para NCz\$ 12,00	34%
-CORRIDA C/HORA MARÇ DE NCz\$	1,00	passa para NCz\$ 2,00	100%

Santa Cruz do Sul, 18 de outubro de 1989.

*Eng. Astor José Grüner*  
 Sec. Mun. Serviços Essenciais

72.1 \$zCN 819 uo889-98\10\89-passo0 para NCz\$ 1.77

**DEFERIDO**

20/10/1989

*Arno J. Frantz*  
 ARNO J. FRANTZ  
 Prefeito Municipal

*Arno J. Frantz*  
 Arno J. Frantz  
 Prefeito Municipal